



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
EDITAL Nº 01/2017**

LUIZ ANTONIO BURIN, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir em cargos de nível superior, fundamental e fundamental incompleto do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Pinhal Grande, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA** (<http://www.premierconcursos.com.br>), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica.

1 – DOS CARGOS:

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes cargos:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária Semanal (horas)	Escolaridade e Exigências Mínimas	Venc. (R\$)	Valor de inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde ESF- Área 01- Limeira- Micro área 03	01 + CR	40	Ensino fundamental completo	1.346,19	80,00
Agente Comunitário de Saúde ESF- Área 01- Limeira Micro área 05	01 + CR	40	Ensino fundamental completo	1.346,19	80,00
Eletricista	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto	1.010,79	60,00
Instalador Hidráulico	CR	40	Ensino fundamental incompleto	872,96 ⁽¹⁾	60,00
Médico	01 + CR	20	Curso Superior em Medicina e registro em vigor no CREMERS	6.432,30	150,00
Motorista classe A	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria B	1.148,63	60,00
Motorista classe B	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria C	1.148,63	60,00
Operador de Motoniveladora	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria C	1.286,46	60,00
Operador de Retro escavadeira	CR	40	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria C	1.286,46	60,00
Operador de Trator Agrícola	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria C	1.286,46	60,00
Operário	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto	794,85 ⁽¹⁾	60,00
Pedreiro	CR	40	Ensino fundamental incompleto	918,90 ⁽¹⁾	60,00
Servente	01 + CR	40	Ensino fundamental incompleto	817,82 ⁽¹⁾	60,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Observação:

(1) Com complemento ao salário mínimo nacional

1.1 - Os requisitos para ingresso no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** são:

- a) Residir na área da Estratégia da Saúde da Família, em que for atuar, desde a data da publicação do edital.
- b) Haver concluído o ensino fundamental;
- c) Idade mínima de 18 anos.

1.1.1 - Caso o ACS mude seu local de moradia e conseqüentemente deixe de residir dentro da sua Área de atuação, o mesmo perderá o direito de exercer o cargo de ACS e automaticamente será chamado o próximo classificado da lista de cadastro reserva.

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As sínteses das atribuições dos cargos deste Concurso Público constam no **Anexo I** deste Edital.

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, situada na Av. Integração, nº 2691, Pinhal Grande/RS.

3.2 – Na internet, nos sites www.premierconcursos.com.br e www.pinhalgrande.rs.gov.br.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:

A inscrição ao Concurso será efetuada exclusivamente via *Internet*, no período compreendido entre os dias **02 a 16 de outubro de 2017**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até as 18h (horário de Brasília) do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site www.premierconcursos.com.br. O candidato deverá preencher o formulário, imprimir o boleto e recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.2 – Após preencher todo o formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária (de preferência em agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL e casas conveniadas).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.

4.2.4 – O boleto pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da Prova Escrita, assim como do original do documento de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX, atestado médico em receituário próprio, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), à Comissão de Concurso até o último dia de inscrições, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.6 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.7 - O Município de Pinhal Grande e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições **(cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição)** e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da nomeação;

4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.8 do presente Edital, no momento da nomeação.

4.3.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

4.3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

4.3.10 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:

4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico.

4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 05% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, do total das vagas oferecidas, nos termos do art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4.2.1 – Quando o número de vagas resultar em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição e a empresa responsável pelo Concurso Público analisará a viabilidade de atendimento à solicitação.

4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.4.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.5 – Homologação das inscrições:

4.5.1 – A homologação das inscrições será realizada no dia **20 de outubro de 2017**, através de Edital, a ser afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, na internet e nos sites www.premierconcursos.com.br e www.pinhalgrande.rs.gov.br, contendo informações sobre as inscrições homologadas, relação das indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

5 – DAS PROVAS:

Este concurso público constará, conforme o cargo, de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

- Prova Escrita (eliminatória e classificatória) para todos os cargos;
- Prova Prática (eliminatória e classificatória) para os cargos de Eletricista, Instalador Hidráulico, Motorista classe A, Motorista classe B, Operador de Motoniveladora, Operador de Retro escavadeira, Operador de Trator Agrícola e Pedreiro.

5.1 – Da Prova Escrita:

A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais considerar-se-á correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova.

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

A Prova Escrita será realizada no dia **29 de outubro de 2017**, em horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições (Esta data poderá ser alterada a critério da Administração Municipal e Banca Examinadora)

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo II**.

A Prova Escrita versará sobre os seguintes conteúdos:

5.1.2.1 – Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Médico:

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	10	2,50	25
Legislação e Conhecimentos Específicos	20	3,75	75
Total	30	-	100

5.1.2.2 – Para os cargos de Eletricista, Instalador Hidráulico, Motorista classe A, Motorista classe B, Operador de Motoniveladora, Operador de Retro escavadeira, Operador de Trator Agrícola, Operário, Pedreiro e Servente:

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	06	3,00	18
Matemática	04	2,75	11
Conhecimentos Gerais	04	2,75	11
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	3,75	60
Total	30	-	100

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. **Não será permitida também qualquer espécie de consulta**, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios com calculadora, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Concurso Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Não devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios com calculadora, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhado do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridade presente.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Concurso. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas após transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal a grade de respostas e o caderno de provas devidamente preenchidos e assinados.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com o fiscal, o lacre dos envelopes dos cadernos de prova e das grades de resposta, assim como também assinar a Ata de aplicação das Provas Escritas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto da Prova Objetiva em local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões deverão ser assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Grade de Respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As questões objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.

5.2 – Da Prova Prática:

A Prova Prática será realizada apenas pelos candidatos aos cargos de **Eletricista, Instalador Hidráulico, Motorista classe A, Motorista classe B, Operador de Motoniveladora, Operador de Retro escavadeira, Operador de Trator Agrícola e Pedreiro**, de acordo com as instruções abaixo:

5.2.1 – A Prova Prática será realizada apenas pelos candidatos que forem aprovados na prova escrita, até a décima quinta colocação. Os candidatos empatados nessa colocação também realizarão as Provas Práticas. Os candidatos da décima sexta colocação (inclusive) em diante estarão automaticamente eliminados do concurso.

5.2.2 – A Prova Prática será realizada de acordo com as atribuições de cada cargo, podendo ser escolhido pela banca qualquer uma delas para o dia da prova. Nesta prova será avaliado a destreza, a agilidade e o conhecimento do candidato, que deverá demonstrar aptidão para o exercício da função, desenvoltura, eficiência, prática, desempenho, segurança e cuidado com o material, equipamento ou utensílio utilizado na prova.

5.2.3 – A prova prática será eliminatória e classificatória, e valerá 100 (cem) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado. **O dia, local e horário serão divulgados por edital.**

5.2.4 – O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de ausência. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Concurso Público.

5.2.5 – O candidato que se atrasar ou não comparecer até o fechamento dos portões, será considerado excluído do Concurso Público.

5.2.6 – O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a **Prova Prática**, com **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário agendado, portando carteira de habilitação (para os cargos de Motorista classe A, Motorista classe B, Operador de Motoniveladora, Operador de Retro escavadeira e Operador de Trator Agrícola) e documento de identidade para os demais cargos, ambos em bom estado de conservação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

5.2.7 – Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação. O candidato não fará a prova sem a CNH, mesmo que apresente explicação ou boletim de ocorrência.

5.2.8 – Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão do Concurso Público e da Banca Examinadora.

5.2.9 – Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

5.2.10 – Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, que será fixado pela Banca Examinadora, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

5.2.11 – Os candidatos serão liberados somente após a realização de sua prova. Portanto, os candidatos devem vir preparados para passar até mesmo o dia inteiro no local, sem qualquer tipo de comunicação externa.

5.2.12 – No local da prova prática, não serão permitidos nenhum tipo de consulta, uso de equipamentos eletro-eletrônicos, telefones celulares, etc.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Oficial** será divulgado no primeiro dia útil após a realização das provas, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Concurso Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação das inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Oficial e as Questões Objetivas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito.

7.1.3 - Aos **Resultados das Provas Escritas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.1.4 - Aos **Resultados das Provas Práticas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.2 – Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Concurso Público, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Indicação do Concurso Público e cargo a que concorre;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, e não será permitida, em hipótese alguma, a cópia das provas, seja por meio fotográfico ou xerográfico.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecerem discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.7 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.8 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Concurso Público serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Oficial, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Serão considerados APROVADOS no Concurso Público, os candidatos que obtiverem:

8.1.1 - para os candidatos aos cargos de **Eletricista, Instalador Hidráulico, Motorista classe A, Motorista classe B, Operador de Motoniveladora, Operador de Retro escavadeira, Operador de Trator Agrícola e Pedreiro**: 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova escrita e 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Prática.

8.1.2 - para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Médico, Operário e Servente**: 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova escrita.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

8.3 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Pinhal Grande.

8.4 – A pontuação final dos candidatos:

8.4.1 – Para os cargos de **Eletricista, Instalador Hidráulico, Motorista classe A, Motorista classe B, Operador de Motoniveladora, Operador de Retro escavadeira, Operador de Trator Agrícola e Pedreiro**: será igual à média ponderada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

da pontuação obtida na Prova Escrita e na Prova Prática, sendo que a Prova Escrita terá peso 01 (um) e a Prova Prática terá peso 02 (dois).

Equação para cálculo da pontuação final: $\text{Pontuação Final} = ((\text{PPE} \times 1) + (\text{PPP} \times 2)) / 3$

onde: PPE: Pontuação Prova Escrita; PPP: Pontuação Prova Prática

8.4.2 – Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Médico, Operário e Servente**: será igual aos pontos obtidos na Prova Escrita.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03-Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- Maior nota na Prova de Matemática (quando houver);
- Maior nota na Prova Prática (quando houver);
- Maior idade;
- Ganho em Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

10.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

10.3 – O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, podendo o Município prorrogá-la a pedido por mais 15 (quinze) dias. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato que não desejar assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso público, a novo chamamento.

10.5 – O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do concurso público.

10.6 – A posse implica aceitação expressa do cargo, do local, horários e da sede indicados para o seu exercício.

10.7 – O Concurso em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal de Pinhal Grande.

10.8 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de nomeação, deverá exibir provas de:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação para o cargo.
- Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, inclusive com registro no órgão de classe, conforme o quadro do item 1 deste edital, na data da nomeação para o cargo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

- d) Residir na micro-área em que for atuar, desde a data de publicação do edital de abertura do concurso público (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde);
- e) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- j) Alvará de folha corrida judicial, atualizada;
- k) Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- m) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- n) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- o) Ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Pinhal Grande e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Pinhal Grande, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município.

10.9 – Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Capítulo serão exigidos, apenas dos candidatos nomeados.

10.10 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

10.11 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da nomeação, implica na abdicação da vaga.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.2 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 – O candidato somente poderá se inscrever em um dos cargos previstos neste Edital, pois as provas poderão ocorrer na mesma data e horário.

11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão de Concursos do Município de Pinhal Grande, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Concurso Público.

11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Concurso Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal, na forma da Lei Nº 9478/91.

11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.7 – Faz parte do presente Edital:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas e referências bibliográficas.

Anexo III – Formulário para entrega de recursos.

Anexo IV – Micro-áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Pinhal Grande, 29 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

**ANEXO I
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como, o uso de uniforme.

Cargo: ELETRICISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como, efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos e dinamos; conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar e bobinagem de motores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) outras: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

Cargo: INSTALADOR HIDRÁULICO

SÍNTESE DOS DEVERES: executar serviços de assentamento, instalação, consertos e manobras de redes de água e esgoto em geral; realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: executar as tarefas de preparação da área de serviço, tais como: limpeza, abertura, fechamento nivelamento de valas; executar serviços de instalação, assentamento e conserto de canalização de ferro fundido, ferro galvanizado, plástico, tubo cerâmico, tubo de concreto e outros para redes de água e esgotos em geral; colocar e retirar hidrômetros; executar ligações e ramais de água e esgoto; proceder o corte e o restabelecimento de água; confeccionar e fazer reparos de qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água, assim como bater juntas; fazer roscas em canos de todos os tipos; operar ferramentas ou equipamentos especiais para a execução de tarefas; armar ferro para bueiros, bocas de lobo, lajes, etc.; desobstruir e consertar instalações hidráulicas e sanitárias; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

Cargo: MÉDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

SÍNTESE DOS DEVERES: prestar assistência médica, cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificações; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros, encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única e individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) plantões: sábados, domingos e/ou feriados, a compensar durante a semana posterior;
- b) outras: serviço externo; dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

Cargo: MOTORISTA CLASSE A

Cargo: MOTORISTA CLASSE B

SÍNTESE DOS DEVERES: dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem, quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) outras: sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) escolaridade: ensino fundamental incompleto;
- b) habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação; experiência, no mínimo, de 06 meses de prática com veículos automotores.

Cargo: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Cargo: OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

SÍNTESE DOS DEVERES: operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque e realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder o transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) outras: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

Cargo: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

SÍNTESE DOS DEVERES: operar máquinas agrícolas e tratores, sendo responsável pela conservação das máquinas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: pôr em funcionamento máquinas agrícolas em geral, cuidar da conservação, lubrificação, abastecimento de água e combustível; conservar a pressão, manter o nível da água e do óleo, efetuar reparos, orientar e supervisionar trabalhos de auxiliares; executar terraplanagem, nivelamento de lavouras e estradas; abrir valetas e cortar taludes; executar serviços de lavoura, como: lavrar e discar terra para o plantio, realizar colheitas, preparar terreno, efetuar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

adubação, pulverizações e todos os serviços agrícolas com uso de máquinas; conduzir rolo compressor. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) outras: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) escolaridade: ensino fundamental incompleto;

b) habilitação profissional: carteira de habilitação profissional; experiência comprovada em serviços com máquinas e equipamentos agrícolas.

Cargo: OPERÁRIO

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar serviços braçais, de limpeza e outros.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédio municipais e cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) outras: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município e, ao trabalho desabrigado.

Cargo: PEDREIRO

SÍNTESE DOS DEVERES: efetuar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento, fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) outras: sujeito a trabalho desabrigado e ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

Cargo: SERVENTE

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) outras: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

**ANEXO II
PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico serão aplicadas neste Concurso Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação do Edital nº 01/2017.

Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Médico

1.1 – QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA

1.1.1– CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Programa: Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. R. J: N. Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. R.J.: Nova Fronteira

1.1.2 - CARGO: MÉDICO

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Análisesintática. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. R. J: N. Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. R.J.: Nova Fronteira

1.2 – QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.2.1 – CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Programa:Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

BRASILIA. Constituição Federal atualizada, Título I, II e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200

BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 - ECA.

BRASILIA, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso

BRASILIA. Lei 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

PINHAL GRANDE, Lei Orgânica e alterações.

PINHAL GRANDE. Regime Jurídico Municipal e alterações.

BRASILIA.. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

BRASILIA.. Ministério da Saúde. Por uma cultura da paz, a promoção da saúde e a prevenção da violência. 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/livreto_pronasci_08_07_09.pdf

BRASILIA.. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual sobre o cuidado à saúde junto à população em situação de rua / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.

Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

BRASÍLIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica**. Números 12 (Obesidade), 17 (Saúde Bucal), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde), 23 (Saúde da Criança) . [disponíveis na Internet] http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caderno_ab.php].

1.2.2 – CARGO: MÉDICO

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

BRASILIA. Constituição Federal atualizada, Título I, II e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200

BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 - ECA.

BRASILIA, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso

BRASILIA. Lei 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

PINHAL GRANDE, Lei Orgânica e alterações.

PINHAL GRANDE. Regime Jurídico Municipal e alterações.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica**. De 26 de janeiro de 1988. Disponível em

http://www.cremesp.org.br/legislacao/resolucoes/rescfm/1246_88.htm

BRASÍLIA. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Redes de produção da saúde**. 2009. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_producao_saude.pdf

BRASÍLIA. **HumanizaSUS**: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. 2004. Disponível

em: http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/impressos/folheto/04_0923_fl.pdf

DUNCAN, Bruce Bartholow; SCHMIDT, Maria Inês; GIUGLIANI, Elsa. **Medicina Ambulatorial**. P. A. Artes Médicas.

HARRISON, T. R. **Medicina Interna**. Rio de Janeiro : McGraw Hill – Interamericana. 3.ed.1995. vol. 1 e 2.

BRASÍLIA. Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde.

BRASÍLIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica**. Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), 14 (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 16 (Diabetes Mellitus), 17 (Saúde Bucal), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde), 23 (Saúde da Criança) . [disponíveis na Internet] http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caderno_ab.php].

Para os cargos de **Eletricista, Instalador Hidráulico, Motorista classe A, Motorista classe B, Operador de Motoniveladora, Operador de Retro escavadeira, Operador de Trator Agrícola, Operário, Pedreiro e Servente:**

2.1 – QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Programa: Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Sinônimos e antônimos. Classes de Palavras. Principais regras concordância. Pontuação.

Sugestões bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. R. J: N. Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. R.J.: Nova Fronteira
Livros didáticos de português até a 4ª série.

2.2 – QUESTÕES DE MATEMÁTICA

Programa: operações, expressões e problemas com números naturais; números fracionários e números decimais; máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.

Referências Bibliográficas:

Livros de 1ª a 4ª série.

2.3 – QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Programa: Para a prova de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com nível de formação dos candidatos sobre conhecimentos gerais veiculadas nos meios de comunicação.

Referências Bibliográficas: Revistas, jornais, rádio e televisão.

2.4 – QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.4.1 – CARGO: ELETRICISTA

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

BRASILIA. Constituição Federal de 1988 - Título I e Título II. BRASILIA.

PINHAL GRANDE, Lei Orgânica e alterações.

PINHAL GRANDE. Regime Jurídico Municipal e alterações.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 5410** - Instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro, 1997.

BRASILIA. Norma Regulamentadora 6. **NR 6** – Equipamento de Proteção Individual (EPI). Brasília, 2001.

BRASILIA. Norma Regulamentadora 10. **NR 10** - Segurança em instalações e serviços em eletricidade. 2004.

COTRIM, Ademaro A. M. B. **Instalações elétricas**. São Paulo: Pearson, 2006.

2.4.2 – CARGO: INSTALADOR HIDRÁULICO

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

BRASILIA. Constituição Federal de 1988 - Título I e Título II. BRASILIA.

PINHAL GRANDE, Lei Orgânica e alterações.

PINHAL GRANDE. Regime Jurídico Municipal e alterações.

BRASILIA. Norma Regulamentadora 6. **NR 6** – Equipamento de Proteção Individual (EPI). Brasília, 2001.

2.4.3 – CARGO: MOTORISTA A

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

BRASILIA. Constituição Federal de 1988 - Título I e Título II. BRASILIA.

PINHAL GRANDE, Lei Orgânica e alterações.

PINHAL GRANDE. Regime Jurídico Municipal e alterações.

BRASILIA. Código de Trânsito Brasileiro. Lei Federal 9.503, de 23.09.97.

BRASILIA. DANATRAM. Direção defensiva - Trânsito seguro é um direito de todos. São Paulo: 2005. Disponível em:

<http://www.detran.ba.gov.br/noticias/DIRECAO_DEFENSIVA.pdf>.

2.4.4 – CARGO: MOTORISTA B

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

BRASILIA. Constituição Federal de 1988 - Título I e Título II. BRASILIA.

PINHAL GRANDE, Lei Orgânica e alterações.

PINHAL GRANDE. Regime Jurídico Municipal e alterações.

BRASILIA. Código de Trânsito Brasileiro. Lei Federal 9.503, de 23.09.97.

BRASILIA. DANATRAM. Direção defensiva - Trânsito seguro é um direito de todos. São Paulo: 2005. Disponível em:

<http://www.detran.ba.gov.br/noticias/DIRECAO_DEFENSIVA.pdf>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

2.4.5 – CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Programa:Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

BRASILIA. Constituição Federal de 1988 - Título I e Título II. BRASILIA.

PINHAL GRANDE, Lei Orgânica e alterações.

PINHAL GRANDE. Regime Jurídico Municipal e alterações.

BRASILIA. Código de Trânsito Brasileiro. Lei Federal 9.503, de 23.09.97.

BRASILIA. DANATRA. Direção defensiva - Trânsito seguro é um direito de todos. São Paulo: 2005. Disponível em:

<http://www.detran.ba.gov.br/noticias/DIRECAO_DEFENSIVA.pdf>.

2.4.6 – CARGO: OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

Programa:Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

BRASILIA. Constituição Federal de 1988 - Título I e Título II. BRASILIA.

PINHAL GRANDE, Lei Orgânica e alterações.

PINHAL GRANDE. Regime Jurídico Municipal e alterações.

BRASILIA. Código de Trânsito Brasileiro. Lei Federal 9.503, de 23.09.97.

BRASILIA. DANATRA. Direção defensiva - Trânsito seguro é um direito de todos. São Paulo: 2005. Disponível em:

<http://www.detran.ba.gov.br/noticias/DIRECAO_DEFENSIVA.pdf>.

2.4.7 – CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

Programa:Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

BRASILIA. Constituição Federal de 1988 - Título I e Título II. BRASILIA.

PINHAL GRANDE, Lei Orgânica e alterações.

PINHAL GRANDE. Regime Jurídico Municipal e alterações.

BRASILIA. Código de Trânsito Brasileiro. Lei Federal 9.503, de 23.09.97.

BRASILIA. DANATRA. Direção defensiva - Trânsito seguro é um direito de todos. São Paulo: 2005. Disponível em:

<http://www.detran.ba.gov.br/noticias/DIRECAO_DEFENSIVA.pdf>.

2.4.8 – CARGO: OPERÁRIO

Programa:Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

BRASILIA. Constituição Federal de 1988 - Título I e Título II. BRASILIA.

PINHAL GRANDE, Lei Orgânica e alterações.

PINHAL GRANDE. Regime Jurídico Municipal e alterações.

BRASILIA. Norma Regulamentadora 6. **NR 6** – Equipamento de Proteção Individual (EPI). Brasília, 2001.

2.4.9 – CARGO: PEDREIRO

Programa:Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

Referências Bibliográficas

BRASILIA. Constituição Federal de 1988 - Título I e Título II. BRASILIA.

PINHAL GRANDE, Lei Orgânica e alterações.

PINHAL GRANDE. Regime Jurídico Municipal e alterações.

Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –NR 18.

BRASILIA. Norma Regulamentadora 6. **NR 6** – Equipamento de Proteção Individual (EPI). Brasília, 2001.

BRASILIA. Norma Regulamentadora 18. **NR 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Brasília, 2011.

SENAI/DN. **Construção civil - Pedreiro**. Senai/PR, 1998.

2.4.10 – CARGO:SERVENTE

Programa:Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

BRASILIA. Constituição Federal de 1988 - Título I e Título II. BRASILIA.

PINHAL GRANDE, Lei Orgânica e alterações.

PINHAL GRANDE. Regime Jurídico Municipal e alterações.

BRASIL. Norma Regulamentadora 6. **NR 6** – Equipamento de Proteção Individual (EPI). Brasília, 2001.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

**ANEXO IV
MICRO-ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

ESF 01 – ÁREA LIMEIRA
Microárea 03 – Rincão do Appel; Espinharedo; Passo do Jacuí; Medianeira
Microárea 05 – Assentamento do Sobrado; São Cristóvão; Passinhos; Linha Agileu Manfio; Linha Ari Barbieri; Taipa.